

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Paula Simone Sacahanda Cabita

EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Paula Simone Sacahanda Cabita, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário N° 5106 - Neves & Sousa, na cidade de Luanda, em Angola, no ano letivo 2016 (10º ano); 2017 (11º ano) e 2018 (12º ano) e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.

RELATORA: Luciana Lobo Miranda

PROCESSO N° 11570555/2022

PARECER N° 21/2023

APROVADO EM: 24.1.2023

I – RELATÓRIO

Paula Simone Sacahanda Cabita mediante o processo nº 11570555/2022, solicita que este Conselho Estadual de Educação – CEE reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário N° 5106 - Neves & Sousa, na cidade de Luanda, em Angola, no ano letivo 2016 (10º ano); 2017 (11º ano); 2018 (12º ano).

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) Histórico da Escola do II Ciclo do Ensino Secundário nº 5106 - Neves & Sousa;
- 3) Histórico Escolar Educação Superior;
- 4) Comprovante de Residência;
- 5) Passaporte; RNE e CPF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Par. nº 21/2023

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Paula Simone Sacahanda Cabita, na Escola do II Ciclo do Ensino Secundário N° 5106 - Neves & Sousa, na cidade de Luanda, em Angola, no ano letivo 2016 (10º ano); 2017 (11º ano); 2018 (12º ano), e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro 2023.

LUCIANA LOBO MIRANDA

Relatora

RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE

Presidente da Ceb

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE